

LEI Nº 473/2010

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de JUUPI, para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências. "

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUUPI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **JUUPI**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de **JUUPI**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 34.550.000,00 (Trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), e fixa a despesa em R\$ 34.104.800,00 (Trinta e quatro milhões, cento e quatro mil e oitocentos reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 445.200,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	753.700,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	845.500,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	357.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	426.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	20.561.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	155.700,00
SOMA.....	R\$	23.100.000,00



RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>10.320.000,00</u>
SOMA.....	R\$	10.370.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	1.080.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	34.550.000,00

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	24.752.200,00
II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	<u>8.982.600,00</u>
TOTAL	R\$	33.734.800,00

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	12.347.900,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	16.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>9.803.700,00</u>
SOMA.....	R\$	22.167.600,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	11.085.200,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	336.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>146.000,00</u>
SOMA.....	R\$	11.567.200,00

TOTAL DA DESPESA..... R\$ **33.734.800,00**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	445.200,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>370.000,00</u>

TOTAL GERAL..... R\$ **34.550.000,00**



IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	877.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	3.054.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	1.789.500,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	1.701.000,00
SAÚDE	R\$	5.492.100,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	9.542.000,00
CULTURA.....	R\$	731.000,00
URBANISMO.....	R\$	2.593.500,00
HABITAÇÃO.....	R\$	100.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	3.590.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	700.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	676.700,00
INDÚSTRIA.....	R\$	400.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	540.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	869.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	1.077.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	<u>445.200,00</u>
SOMA.....	R\$	34.180.000,00

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... R\$ 370.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 34.550.000,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

CAMARA MUNICIPAL.....	R\$	895.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	933.100,00
SEC. DE ARTICULAÇÃO E DESENV. INSTITUCIONAL.....	R\$	70.000,00
SEC. GERAL DO CONTROLE INTERNO.....	R\$	72.900,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.669.700,00
SEC.DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.....	R\$	783.600,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$	9.542.000,00
SEC. DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE.....	R\$	1.204.800,00
SECRETARIA SAÚDE	R\$	5.492.100,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	R\$	1.623.800,00
SEC. DE DESENVOL.ECONÔMICO.....	R\$	1.096.700,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	9.095.300,00
IP SJ – INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUPI.....	R\$	<u>1.701.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	34.180.000,00

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... R\$ 370.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 34.550.000,00



Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

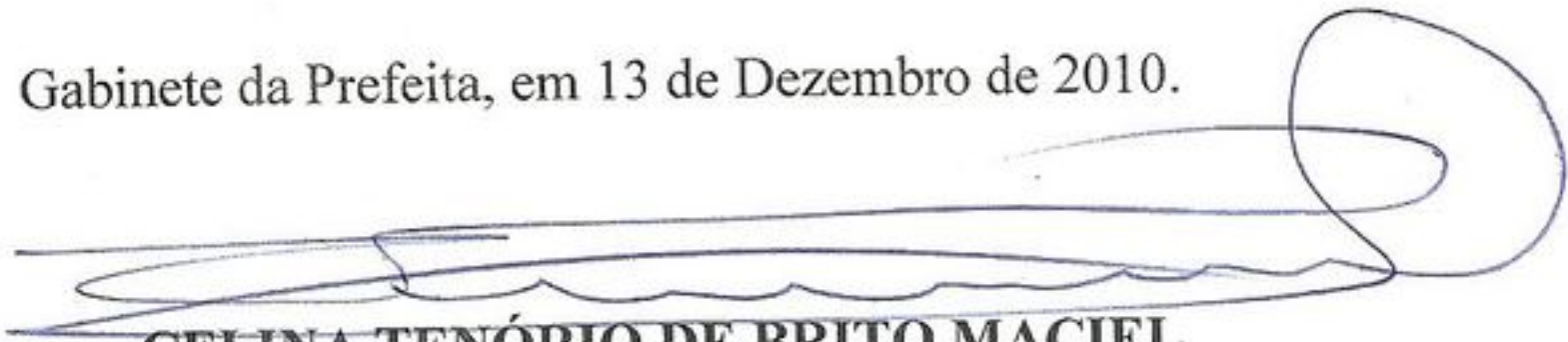
- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2011.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Dezembro de 2010.


CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL
- PREFEITA-

